



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Prestadora de Serviços informatizados para venda, distribuição e controle de ingressos on-line e físicos da II Expo Santana no município de Santana da Vargem.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art. n.º 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 022, inciso II, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme estabelecido nos critérios abaixo:

**Data da sessão: 11 de abril de 2024**

**Endereço eletrônico da realização da dispensa:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Fase de Propostas:** Inicia-se no dia 08/04/2024 às 08h00min com encerramento no dia 11/04/2024 às 08h29min

**Fase de Lances:** Dia **11/04/2024** no período compreendido entre as 08h30min e 15h00min

### **01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** “Contratação de Empresa Prestadora de Serviços informatizados para venda, distribuição e controle de ingressos on-line e físicos da II Expo Santana no município de Santana da Vargem”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto a especificação do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



## **02. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.** A participação neste procedimento será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos dos Arts. 47, 48, inciso I, e 49, inciso II, da Lei Complementar 123/06, senão vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

II- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**2.3.** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI);

**2.4.** Os fornecedores interessados em participar na disputa eletrônica deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização;

**2.5.** O fornecedor será o responsável por toda e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante o Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados;

**2.6.** Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

**2.6.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**2.6.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.6.3.** Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

### **03. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

**3.2.1.** A proposta também deverá conter a declaração que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor contratado;

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto;

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la, ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo obrigatório do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91;

**3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## 04. FASE DE LANCES

**4.1.** A partir das 08h30min do dia **11 de abril de 2024**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica;

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**05. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 5.2. Estando o preço do primeiro classificado compatível após a análise da documentação, se necessário será solicitado documentos complementares, para sanar qualquer dúvida existente para se efetuar a contratação;
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.4.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos constantes da aquisição e a entrega do objeto, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 5.7.** Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 5.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 5.9.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 5.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

## 06. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – deste aviso e deverão ser anexados após a fase lances, mediante habilitação do licitante;
- 6.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, pelo e-mail apresentado na proposta, sob pena de inabilitação;
- 6.3.** Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 6.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 6.4.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;
- 6.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;
- 6.6.** Após todos os trâmites legais conforme o Decreto Municipal n.º 022 de 09 de março de 2023, a administração pública poderá:

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

[...]

III- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendida às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



condições de habilitação exigidas.

**07. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

7.1. O objeto do procedimento em questão trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação, utilização, manutenção e capacitação de sistema de monitoramento dos indicadores de saúde da Atenção Primária em Saúde, conforme o pagamento por desempenho, previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, na seguinte especificação:

Quantidade	Unidade	Descrição do Produto
1	SV	Contratação de Empresa Prestadora de Serviços informatizados para venda, distribuição e controle de ingressos on-line e físicos da II Expo Santana no município de Santana da Vargem.

**08. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente fornecido/entregue, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;

8.2. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do objeto.

**09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Arcar com tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do objeto, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação;

II - Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto contratual;

III - Manter, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;

IV - Compete ainda à Contratada, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;

V - Arcar com os prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- VI - Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas;
- VII - Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema, devendo se reportar única e exclusivamente a Contratante;
- VIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;
- IX - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal do contrato;
- X - Sempre que necessário atualizar o sistema conforme legislação vigente, zelando pela qualidade dos serviços executados.
- XI - Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
- 11.1.5** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**11.1.6** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**11.1.7** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência

**11.2.2** Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

**11.2.3** Multa de 0,2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

**11.2.4** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

**11.2.5** rescisão de contrato;

**11.2.6** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

**11.2.7** declaração de inidoneidade.

**11.3** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

**11.4** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

**11.5** A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

**11.6** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**11.6.1** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

**11.7** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site oficial do Município, e no site da Associação Mineira dos Municípios – AMM-MG, como forma de atender ao Princípio da Publicidade e visando a obtenção de propostas mais vantajosas para essa Administração;

**12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**12.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**12.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**12.2.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

**12.2.4.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

**12.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

**12.4.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de envio das propostas observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

**12.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**12.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**12.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

**12.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso;

**12.9.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico;

**12.10.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.10.1.** Modelo de Proposta

**12.10.2.** Termo de Referência

**12.10.3.** Documentação Exigida para Habilitação

**12.10.4.** Declaração que não emprega menor;

**12.10.5.** Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração;

**12.10.6.** Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso;

**12.10.7.** Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**12.10.8. Minuta do Contrato.**

Santana da Vargem, 11 de março de 2024.

José Elias Figueiredo  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO N.º 30/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto:** Contratação de Empresa Prestadora de Serviços informatizados para venda, distribuição e controle de ingressos on-line e físicos da II Expo Santana no município de Santana da Vargem.

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Nome Fantasia:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Optante pelo SIMPLES:** ( ) SIM ( ) NÃO

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Conta Bancária:** \_\_\_\_\_

**Nome e n.º da Agência:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

ITEM	UND	QT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SV	1	Contratação de Empresa Prestadora de Serviços informatizados para venda, distribuição e controle de ingressos on-line e físicos da II Expo Santana no município de Santana da Vargem.		

Condições de Pagamento:

Prazo pra entrega:

Validade da Proposta: o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação

Local e Data

**(Nome e Assinatura do responsável legalmente)**

**Número de documento de identificação**

**Carimbo da empresa**



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

**1 LICITAÇÃO/ MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA

**2 REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**3 OBJETO:** Contratação de Empresa Prestadora de Serviços informatizados para venda, distribuição e controle de ingressos on-line e físicos da II Expo Santana no município de Santana da Vargem.

**4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Quantidade	Unidade	Descrição do Produto
1	SV	Contratação de Empresa Prestadora de Serviços informatizados para venda, distribuição e controle de ingressos on-line e físicos da II Expo Santana no município de Santana da Vargem.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**5 JUSTIFICATIVA**

5.1 Essa contratação se justifica pela necessidade de modernização nas vendas dos bilhetes para o evento em questão, a fim de facilitar o controle de ingressos distribuídos, evitar fraudes na entrada ao recinto, e capacitar o controle financeiro da receita do evento com empresa técnica responsável.

**6 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1 Da Plataforma de vendas:**

6.1.1 Sistema de vendas pela internet e presencial (mínimo de 1 (um) ponto oficial da cidade);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



6.1.2 O sistema de vendas pela internet deverá garantir um ambiente seguro de transação (HTTPS) e também autorizar a compra mediante a cadastro de dados pessoais (Nome, CPF, Telefone, E-mail e etc);

6.1.3 O site de venda de ingressos da CONTRATADA deverá conter uma página exclusiva da CONTRATANTE, em que constará a programação da II Expo Santana com toda a programação artística. Nesta página será vedada qualquer publicidade que não esteja associada aos eventos da própria CONTRATANTE;

6.1.4 Nos pontos de venda presencial a CONTRATADA se responsabilizará pelo treinamento de funcionários para operacionalização do sistema de gestão de venda;

6.1.5 Na venda de ingressos não haverá cobrança de taxa de conveniência que onere o público/consumidor final;

6.1.6 As taxas do parcelamento no cartão de crédito, que são cobradas pelas administradoras dos cartões, serão de responsabilidade exclusiva do consumidor final independentemente da quantidade de parcelas escolhidas por ele.

### **6.2 Automação de bilheteria:**

6.2.1 O sistema deverá trabalhar de forma on-line e integrada com os demais canais de venda, permitido o acompanhamento de todas as operações efetuadas e ainda contar com controle de cotas (cortesia, credenciados, promoções, etc.), se houver;

6.2.2 A CONTRATADA será responsável por implementar o controle de acesso de pessoas ao local do evento, permitindo a validação do acesso com ingresso físico ou eletrônico, através da leitura de código de barras ou QR-Code, por meio de equipamentos como leitor, coletores de dados, palm-tops, smartphone e outros, que conversam em tempo real (on-line) com o sistema de vendas, garantindo segurança, tranquilidade e profissionalismo na realização dos eventos;

6.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários à operação de seu sistema (equipamento para leitura de QR-Code ou código de barras e máquinas de venda);

6.2.4 As bilheterias serão operadas por funcionários da CONTRATADA, exceto quando acordado o contrário;

6.2.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo de celular (para compra e gestão de ingressos pelos clientes finais) em no mínimo duas plataformas, sendo obrigatório os sistemas Android e IOS;

6.2.6 Disponibilizar opção de entrega do ingresso através de aplicativo móvel.

### **6.3 Gerenciamento integrado de vendas:**

6.3.1 As vendas de ingressos deverão ser realizadas em PIX, cartão de crédito, cartão de débito (diversas bandeiras) ou por múltiplos pagamentos. As operações com cartões (débito e crédito), deverão ser devidamente comprovadas por meio de relatório que especifique a quantidade e o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



valor dos ingressos comercializados, a fim de possibilitar a conferência pela Prefeitura quando dos respectivos descontos da taxa de administração efetuadas nos borderôs;

6.3.3 Emissão estimada de 6.000 (seis mil) ingressos dia físicos/digitais tipo pacote e/ou individual para o evento – números estes estimados conforme a planta do local do evento –, em formulários térmicos de segurança quando físicos, numerados de forma sequencial, sem duplicidade, com hash criptografado, contendo de forma dinâmica e variável a identificação dos dias adquiridos (16/05; 17/05; 18/05 e 19/05), com dados do evento e informações sobre as restrições de revenda. O tipo de ingresso utilizado deve possibilitar controle eletrônico, seja ele adquirido por meio digital ou pelo pólo de venda físico oficial;

6.3.4 As vendas devem ter emissão de ingressos físicos e digitais a depender da modalidade de compra, online ou presencial;

### **6.4 Gestão das vendas e valores de ingressos:**

6.4.1 Permitir o cadastramento e a disponibilização em todos os canais de venda de nominação distinta dos tipos de ingressos comercializados pela CONTRATANTE, a saber:

6.4.1.1 Pista/Arena;

6.4.1.2 Camarote.

6.4.2 O sistema deverá, imprescindivelmente, permitir o cadastramento de tipos distintos de cortesias, que serão emitidas exclusivamente pela WEB, sem que estas sejam cobradas da Prefeitura, a saber:

6.4.2.1 Autoridade;

6.4.2.2 Comissão organizadora;

6.4.2.3 Credenciados;

6.4.2.4 Cortesia;

6.4.2.5 Trabalhadores;

6.4.2.6 Produção;

6.4.2.7 Promoções (sorteios).

6.4.3 O sistema deve fornecer relatórios em tempo real com a possibilidade de acesso pela internet, com expedição de borderôs, numerados sequencialmente por evento, e dados de venda por período e canais de distribuição (bilheteria, internet e etc), inclusive dos ingressos cancelados, com descritivo do local de cancelamento e operador responsável pelo seu cancelamento;

6.4.4 Quaisquer valores apurados com a venda dos ingressos, independentemente do local da venda, para todos os efeitos, inclusive de natureza tributária, constituem renda da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;

6.4.5 Permitir a comercialização de ingressos por “lotes” com o quantitativo de ingressos de cada lote predeterminado e limitado pelo sistema de forma automática;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



6.4.6 Não permitir, sob qualquer hipótese, a emissão em duplicidade, de um determinado ingresso em nenhum dos canais de vendas disponíveis;

6.4.7 Controlar a venda de ingressos com ou sem lugar marcado, promovendo o controle seguro de lotação dos espaços por eventos, conforme lotação determinada pela CONTRATANTE;

### **6.5 Administração:**

6.5.1 O sistema deverá permitir o cadastramento de usuários com diferentes níveis de autorização, permitindo o acesso individual de cada operador designado pelo Contratante somente às funcionalidades pertinentes ao seu perfil;

6.5.2 Restringir o acesso ao sistema através da identificação única por “login” e senha individual de cada operador, para segurança de acesso;

6.5.3 Possibilitar gerar cópia de segurança (“back-up”), disponível em mídia ou meio eletrônico, de todos os dados relativos à gestão e automação da bilheteria;

6.5.4 Permitir a CONTRATANTE o controle do evento em tempo real, possibilitando verificar a qualquer hora relatórios detalhados dos ingressos vendidos por ponto de venda, por valor do ingresso, por setor, por tipo de ingresso, por dia, por período;

6.5.5 Executar a emissão dos diversos relatórios de controle, a saber:

6.5.5.1 De vendas por modalidade de pagamento (cartão crédito, cartão de débito, PIX) por período, por evento, por dia;

6.5.5.2 De ingressos vendidos e não vendidos por setor em periodicidade determinada e por tipo de modalidade;

6.5.5.3 Cancelamentos de ingressos;

6.5.5.4 . De gratuidades (autoridades, credenciados, cortesias, etc.) emitidas para o evento, se houver.

### **6.6 Dos equipamentos a serem utilizados na automação de vendas:**

6.6.1 Para a operação das bilheterias, impressão de ingressos vendidos nas mesmas e a validação dos ingressos no controle de acesso às noites do evento, será necessária a disponibilização, por parte da CONTRATADA, dos equipamentos alocados para viabilizar a implantação de infraestrutura necessária;

6.6.2 Deverão ser providas juntamente com os equipamentos, as licenças necessárias para o perfeito funcionamento dos mesmos;

6.6.3 As manutenções dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **6.7 Implantação dos serviços contratados:**

6.7.1 Instalação e configuração dos equipamentos para venda de ingressos;

6.7.2 Disponibilização do Sistema informatizado e respectivo treinamento de pessoal da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



CONTRATANTE;

**6.8 Dos ingressos e pulseiras:**

6.8.1 A CONTRATADA deverá fornecer o papel para a impressão dos ingressos à contratante;

6.8.2 Para todas as categorias de ingressos: deverão constar a logomarca da II Expo Santana, com papel específico a ser previamente aprovado pela CONTRATANTE, a identificação do local em que ocorrerá o evento, assim como nome, dia da semana, data e horário, tipo de ingresso (arena/pista, camarote, autoridade, cortesia, etc), número sequencial do ingresso, código de barras e QR code único por ingresso para registro, objetivando verificação futura e controle digital de acesso ao evento;

6.8.3 Deverá permitir alterar, incluir e excluir qualquer dado no ingresso, inclusive a sua arte;

6.8.4 Todos os ingressos, sejam eles impressos na bilheteria ou alocados em aplicativo móvel devem conter o código de barras e QR Code para a leitura ótica;

6.8.5 Deverão ser fornecidos equipamentos de leitura ótica para a validação dos ingressos;

6.8.6 A quantidade de pulseiras previstas é estimada; portanto, a aquisição dos produtos se dará de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

6.8.7 A CONTRATADA deverá observar as especificações técnicas das pulseiras de identificação, em especial no que diz respeito à sua composição, à personalização, à inviolabilidade do lacre e à presença da logomarca do evento;

6.8.8 As pulseiras devem ser personalizadas por dia de evento, constando a atração da noite e a data;

6.8.9 As pulseiras devem ser distinguidas por cores diversas de acordo com cada setor de ingresso adquirido pelo cliente/público (arena/pista, camarote) de maneira que seja facilitado o seu reconhecimento e acesso;

6.8.10 As pulseiras serão entregues aos clientes após a validação do ingresso nas portarias.

**6.9 Serviços de assistência técnica, suporte, manutenção e atualização tecnológica para todos os componentes da solução ofertada:**

6.9.1 Os serviços de assistência técnica, suporte, manutenção e atualização tecnológica para todos os componentes da solução ofertada serão providos pela CONTRATADA;

6.9.2 Consistem em atendimentos as dúvidas técnicas quanto ao uso da plataforma e dos equipamentos fornecidos, reparos de falhas ou paralisações, manutenções corretivas e atualizações de versões para correções de eventuais problemas identificados ou para atualização tecnológica da solução ofertada;

6.9.3 Nas atualizações tecnológicas a CONTRATADA deve garantir o funcionamento das parametrizações, customizações e integrações realizadas;

6.9.4 O suporte técnico deverá estar presente durante todas as noites do evento e ser feito com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



rapidez, de modo que o sistema de venda não sofra interrupções por longos períodos de tempo.

### **6.10 Das condições de hospedagem:**

6.10.1 A CONTRATADA deverá prover toda a solução de infraestrutura de hospedagem, armazenamento, processamento, transmissão de dados e provimento de acesso via WEB por meio de computação em nuvem (cloud computing), para a execução dos serviços da CONTRATANTE. Toda esta estrutura deverá garantir um ambiente seguro, controlado e com infraestrutura tolerante a falhas, segundo padrões internacionais atualmente utilizados;

6.10.2 O ambiente de nuvem deve ser hospedado no Brasil;

6.10.3 A CONTRATADA deverá realizar backups das áreas de armazenamentos de dados de forma a garantir a continuidade dos serviços;

6.10.4 A CONTRATADA deverá prever medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações;

### **6.11 Segurança:**

6.11.1 Prover mecanismo de acesso protegido aos bancos de dados, através de chave de criptografia, garantindo que apenas aplicações e usuários autorizados tenham acesso aos mesmos;

6.11.2 Para os processos de pagamentos em cartão (crédito ou débito), o sistema deve estar aderente ao padrão de segurança de dados da indústria de pagamento;

6.11.3 Todo o tráfego de dados da solução deverá ser criptografado com técnicas e algoritmos de mercado, em sua versão mais recente;

6.11.4 O ambiente onde serão armazenados os dados deverá ser auditado e/ou certificado por empresa de auditoria/certificação independente. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento os relatórios que deverão atestar a adoção das melhores práticas de segurança da informação;

6.11.5 A CONTRATADA deverá prover as soluções de Proteção e Mitigação de Ataque IP – DoS/DDoS, Sistema de Prevenção a Intrusos – IPS e Enterprise Firewall/Next Generation Firewall (NGFW).

### **6.12 Confidencialidade:**

6.12.1 A CONTRATADA obriga-se a resguardar os dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: dados de usuários, bases de dados, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto deste termo de referência e do futuro contrato. Estes dados constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



6.12.2 As informações só poderão ser utilizadas no cumprimento e execução das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, sendo expressamente vedada a sua utilização ou divulgação por parte da CONTRATADA, estando sujeita às penalidades cabíveis;

6.12.3 Ao término da vigência do contrato, a CONTRATADA disponibilizará mídia digital contendo cópia da base de dados, através de arquivo definido pela CONTRATANTE com fornecimento da documentação, de forma a permitir a recuperação, identificação, relacionamentos e posterior utilização dos dados contidos nas tabelas do Banco de Dados;

6.12.4 A CONTRATADA deverá se desfazer, excluir/apagar todos os dados pessoais assim que passado o atendimento aos devidos marcos regulatórios.

### **6.13 Das taxas:**

6.13.1 As taxas do parcelamento no cartão de crédito, que são cobradas pelas administradoras dos cartões de crédito, serão de responsabilidade exclusiva do consumidor final independentemente da quantidade de parcelas escolhidas por ele.

### **6.14 Do repasse dos recursos arrecadados nas vendas eletrônicas de ingressos:**

6.14.1 Compete à CONTRATADA a mera guarda temporária e transação dos valores decorrentes das vendas de ingressos, objeto deste Termo de Referência, não sendo a titular destes recursos;

6.14.2 A Contratada deverá efetuar quinzenalmente os depósitos oriundos dos valores referentes às vendas eletrônicas efetuadas em todos os canais de acordo com os relatórios sobre as vendas realizadas em período determinado e após fechamento do evento conforme relatórios diários de venda;

6.14.3 Considera-se receita bruta da bilheteria do evento a soma de todos os ingressos vendidos, seja na bilheteria oficial da Prefeitura, seja nos demais canais de venda;

6.14.4 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE relatório específico, com periodicidade quinzenal, informando o nome do evento e o valor depositado na Conta Corrente nº 5988-9, Agência 2599-2, Banco do Brasil.

6.14.5 O fechamento do relatório deverá levar em consideração o dia imediatamente anterior ao do repasse, tendo como início a 00h00min e fim às 23h59min do dia;

6.14.6 O relatório de vendas a que se refere o item 6.14.4 deverá apresentar informações de valores de depósitos na conta corrente indicada pela CONTRATANTE separadas por evento e informações totais de valores já depositados;

6.14.7 Os comprovantes de depósitos na conta corrente indicada pela CONTRATADA deverão ser anexados ao relatório indicado no item 6.14.4.

### **6.15 Demais considerações:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



6.15.1 Caso o evento seja cancelado, é de responsabilidade da empresa contratada realizar imediatamente a devolução dos valores dos ingressos adquiridos assim que todos os valores referentes as vendas estejam em poder da mesma;

6.15.2 O estorno das compras realizadas com cartões de crédito deverá ser feito no próprio cartão, sendo creditado na fatura seguinte ou na subsequente, de acordo com a data de fechamento de sua fatura;

6.15.3 Para compras realizadas com cartões de débito, o valor deverá ser creditado na conta bancária vinculada ao cartão utilizado, respeitando os respectivos prazos bancários.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Arcar com tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do objeto, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação;

II - Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto contratual;

III - Manter, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;

IV - Compete ainda à Contratada, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;

V - Arcar com os prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

VI - Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas;

VII - Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema, devendo se reportar única e exclusivamente a Contratante;

VIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;

IX - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal do contrato;

X - Sempre que necessário atualizar o sistema conforme legislação vigente, zelando pela qualidade dos serviços executados.

XI - Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

## 8 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021 são obrigações da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**CONTRATANTE:**

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

**9 SANÇÕES**

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
- 9.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1 Advertência
- 9.2.2 Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;
- 9.2.3 Multa de 0.2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;
- 9.2.4 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
- 9.2.5 rescisão de contrato;
- 9.2.6 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 9.2.7 declaração de inidoneidade.

9.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



9.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

9.5 A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

9.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.6.1 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

9.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

## 10 RESULTADOS ESPERADOS

Que a prestação de Serviços informatizados para venda, distribuição e controle de ingressos on-line e físicos da II Expo Santana no município de Santana da Vargem, seja executada na íntegra do objeto e especificações deste Termo de Referência, proporcionando um melhor controle de vendas de ingressos para o evento em questão, para que, desta forma, não se proceda nenhum prejuízo à administração municipal.

## 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

**Ficha 445:** 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 – Manutenção Atividades Setor Lazer/Turismo – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

## 12 DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento.

12.2 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do serviço.

## 13 AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

13.1 O valor médio dos itens para esta contratação foi feito com base em uma pesquisa de mercado realizada, onde foram solicitados orçamentos a empresas especializadas na prestação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



serviços informatizados para venda, distribuição e controle de ingressos on-line e físicos da II Expo Santana no município de Santana da Vargem, existentes no território nacional, conforme demonstrado a seguir:

<b>Item 01 – Contratação de Empresa Prestadora de Serviços informatizados para venda, distribuição e controle de ingressos on-line e físicos da II Expo Santana no município de Santana da Vargem</b>			
<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Gabriel Spuri Teixeira de Oliveira	27.544.783/0001-20	19.200,00	19.200,00
Allan Santos Álvares de Lima	10.804.465/0001-59	21.000,00	21.000,00
Alexandre Roberto de Oliveira	07.359.248/0001-92	25.000,00	25.000,00
<b>VALOR MÉDIO POR UNIDADE</b>			21.733,33
<b>VALOR MÉDIO DO QUANTITATIVO TOTAL DO ITEM</b>			21.733,33

13.2 O item a ser fornecido é o apresentado nos itens 04 e 06 deste Termo, mediante o valor apresentado no item 13.1, constante neste procedimento.

13.3 A referida contratação será executada obedecendo ao critério de Menor Preço por Item, observando todas as especificações contidas nos itens 04 e 06 deste termo, pelo fornecedor que apresentar o menor preço, onde, se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o contrato, será a responsável pelo serviço.

**14 PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

14.1 Os serviços deverão ser iniciados, após a assinatura do contrato;

14.2 O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/locatário é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

14.3 O prazo de contratação será até 31/05/2024.

**15 FISCALIZAÇÃO**

15.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Levi Pereira Miranda Júnior (MASP: 3341), que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

15.2 Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem.

15.3 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

15.4 As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

15.5 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**16 DA PUBLICIDADE**

16.1 A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

## **17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 11 de março 2024

Levi Pereira Miranda Júnior  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



## ANEXO III

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

**PROCESSO N.º 30/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2024**

#### **01. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais
- 2.3 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.4 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;
- 2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;
- 2.6 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**OBSERVAÇÃO:** Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempreendedor, conforme a Lei Municipal N.º 1.554/2021 em seu Art.24 § 1º e 2º poderá:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Lembrando que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme preconiza o Art.90,§ 5º da lei de licitações 14.133/2021.

### **03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1** Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio que comprove a aptidão para o desempenho da atividade em questão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

**3.1.1** O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

### **04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**4.1** Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa Eletrônica.

### **05. DECLARAÇÕES**

**5.1** Declaração que não emprega menor (ANEXO IV);

**5.2** Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração (ANEXO V);

**5.3** Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso (ANEXO VI);

**5.4** Declaração de beneficiário da Lei Complementar n° 123/06 (ANEXO VII).

**5.5** Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023 (ANEXO VIII).



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO N.º 30/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2024**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (assinalar com “X” a ressalva acima, caso verdadeira).

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**(Representante legal - nome e cargo)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO N.º 30/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade assina a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
**(carimbo da empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI TODOS OS REQUISITOS EXPLÍCITOS NO AVISO DE  
DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO N.º 30/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2024**

\_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF Nº \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_, DECLARO, que aceito integralmente os  
termos e condições previstos no presente aviso de dispensa eletrônica, e possuo todos os  
requisitos explícitos para a referida contratação, bem como as disposições contidas na Lei Nº  
14.133/2021 e suas alterações.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PROCESSO N.º 30/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2024**

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o , relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal/CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2024.

Nome/Ass.  
Empresa/CNPJ



**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º XX**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representa por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento da Dispensa Eletrônica n.º 02/2024, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO n.º 19/2024, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmar contrato para **“Contratação de Empresa Prestadora de Serviços informatizados para venda, distribuição e controle de ingressos on-line e físicos da II Expo Santana no município de Santana da Vargem”** com a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da contratação de Empresa Prestadora de Serviços informatizados para venda, distribuição e controle de ingressos on-line e físicos da II Expo Santana no município de Santana da Vargem., com os seguintes quantitativos e especificações:

ITEM	UND	QT.	DESCRIÇÃO
01	SV	1	Contratação de Empresa Prestadora de Serviços informatizados para venda, distribuição e controle de ingressos on-line e físicos da II Expo Santana no município de Santana da Vargem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. Os valores e quantitativos referente a este contrato são:

ITEM	UND	QT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SV	1	Contratação de Empresa Prestadora de Serviços informatizados para venda, distribuição e controle de ingressos on-line		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



			e físicos da II Expo Santana no município de Santana da Vargem.		
--	--	--	-----------------------------------------------------------------	--	--

§1º Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários o fiel e integral cumprimento do objeto do edital e seus anexos.

2.2 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;

2.3 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato;

3.2 O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/locatário é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

3.3 O prazo de contratação será até 31/05/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

**Ficha 445:** 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 – *Manutenção Atividades Setor Lazer/Turismo – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.*

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

5.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

5.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



### 5.2.1 Advertência

5.2.2 Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

5.2.3 Multa de 0,2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

5.2.4 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

5.2.5 rescisão de contrato;

5.2.6 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

5.2.7 declaração de inidoneidade.

5.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

5.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

5.5 A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

5.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

5.6.1 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

5.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Arcar com tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do objeto, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação;

II - Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto contratual;

III - Manter, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;
- IV - Compete ainda à Contratada, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;
- V - Arcar com os prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- VI - Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas;
- VII - Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema, devendo se reportar única e exclusivamente a Contratante;
- VIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;
- IX - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal do contrato;
- X - Sempre que necessário atualizar o sistema conforme legislação vigente, zelando pela qualidade dos serviços executados.
- XI - Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Levi Pereira Miranda Júnior (MASP: 3341), que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



9.2 Em respeito ao Decreto Municipal n° 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem.

9.3 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n° 033/2023.

9.4 As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

9.5 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 03/2024;

10.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;

10.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, ....., de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
LEVI PEREIRA MIRANDA JÚNIOR  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA  
NOME  
CPF

TESTEMUNHA  
NOME  
CPF